

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTOR. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200**CHAMADA PÚBLICA**
Nº 002/2018 - PROPLAN/UFCA

A Pró – Reitoria de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse da Universidade Federal do Cariri em firmar Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para a Administração Pública, com Associação ou Cooperativa responsável por recebimento de Resíduos Sólidos Recicláveis, exceto resíduos eletrônicos e óleo de cozinha.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo da Universidade Federal do Cariri é promover a Chamada Pública de Associações de Catadores de Resíduos Recicláveis, que tem por finalidade adquirir os Resíduos Sólidos Recicláveis oriundos das atividades da Instituição, exceto resíduos eletrônicos e óleo de cozinha.

1.2 A presente Chamada Pública destina-se a viabilização de Acordo de Cooperação Técnica (anexo II) junto a Associação ou Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis responsáveis por dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos recebidos, sem causar riscos ao meio ambiente.

1.3 O prazo para o Acordo de Cooperação é de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 A Associação ou Cooperativa selecionada fica responsável por coletar os resíduos oriundos dos *campus* de Juazeiro do Norte, Barbalha, Crato e Brejo Santo referentes à Universidade Federal do Cariri, exceto resíduos eletrônicos e óleo de cozinha.

1.5 As despesas relativas à participação no Chamamento Público serão de responsabilidade do interessado.

1.6 Só pode haver participação do certame as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que seguem o disposto na prescrição do art. 3º, do Decreto nº 5.940/2006, conforme descrito abaixo:

“Art. 3º Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II - não possuam fins lucrativos;

III - possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

IV - apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Parágrafo único. A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV, por meio de declaração das respectivas associações ou cooperativas.”

1.7 A Associação ou Cooperativa selecionada, ao assinar o Acordo de Cooperação, se compromete a coletar mensalmente os resíduos em datas previamente agendadas.

1.8 Não haverá ônus para a Universidade Federal do Cariri em nenhuma etapa deste projeto.

2. DAS INSCRIÇÕES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTOR. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

2.1 As inscrições deverão ser formalizadas através de entrega da documentação exigida conforme o item 3 deste Edital à Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade (CGS) - PROPLAN, localizado na UFCA - Campus Juazeiro do Norte, bloco I, sala I304.

2.2. Do prazo de Inscrições

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **02/08/2018 e 24/08/2018**.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 As Associações ou Cooperativas interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a UFCA, deverão realizar a entrega da documentação listada a seguir, juntamente à Carta de Intenção (anexo I) à Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade no prazo determinado no item 2.2. A documentação necessária para se efetivar inscrição está listada a seguir:

- a. Estatuto ou Contrato Social;
- b. Declaração da existência de infra - estrutura para realização da triagem dos resíduos (anexo III);
- c. Declaração da existência do sistema de rateio entre os associados ou cooperados (anexo IV).
- d. Comprovação de sede na Região Metropolitana do Cariri ou em município que possua *campus* da UFCA

OBS: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federais, Estaduais ou Municipais, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo os débitos que estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.2 As certidões deverão permanecer válidas durante toda a elaboração e execução dos projetos.

3.3 Uma vez atendidas as exigências do item 3.1, as associações ou cooperativas poderão apresentar outras documentações, as quais terão caráter classificatório. São elas:

Descrição	Critérios	Bonificações
Comprovante referente ao tempo de experiência com trabalhos de coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis	A cada ano de experiência	1 ponto - referente a cada ano de experiência
Ser constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como forma única de renda	() Sim () Não	Sim- 1 ponto Não - 0 pontos

4. DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS

4.1 Uma Comissão Julgadora avaliará toda a documentação apresentada pelas associações ou cooperativas e classificará as mesmas. Em caso de empate, será convocado um representante de cada Associação ou Cooperativa, o qual passará pela etapa de arguição presencial, no campus Juazeiro do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

Norte, a ser realizada pela Comissão Julgadora e, assim, as associações ou cooperativas serão classificadas.

4.2 Após a classificação das associações ou cooperativas e ao critério da Administração Superior, será definido se apenas uma Associação ou Cooperativa executará os projetos nos campus selecionados, ou se serão convocadas quantas associações ou cooperativas forem necessárias, ou seja, de maneira descentralizada.

5. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

O resultado preliminar será divulgado no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de encerramento do período das inscrições.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os proponentes possuem um prazo de 5 (cinco) dias, a partir da divulgação do resultado preliminar, para dar entrada na interposição de recursos (anexo V), conforme previsto no Decreto nº 8.726/2016, art. 18.

Os resultados da interposição de recursos serão divulgados no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do encerramento do prazo de interposição.

7. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação dos resultados da interposição de recursos.

Caso a proponente vencedora seja desclassificada por inobservância aos critérios do Edital as demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação no certame, poderão celebrar o acordo de cooperação, conforme previsto no Decreto nº 8.726/2016, art. 7.

8. DA CONTRAPARTIDA DA UFCA

A Universidade Federal do Cariri compromete-se com os parceiros que firmarem o acordo de cooperação técnica a:

- a) Dar ampla divulgação às parcerias firmadas, por meio de mídias eletrônicas.
- b) Possibilitar o acesso às suas instalações para a realização dos trabalhos necessários, disponibilizando um técnico para acompanhar os serviços realizados.

9. DO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a Associação ou Cooperativa vencedora estará sujeita às seguintes sanções, de acordo com o Decreto nº 8.726/2016, art. 71:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária; e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

c) Declaração de inidoneidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal do Cariri poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este Edital.

Todo o procedimento deste Edital está vinculado à Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade/CGS/UFCA.

Juazeiro do Norte - CE, 02 de agosto de 2018.

[ORIGINAL ASSINADO]
Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento
Jeová Torres Silva Júnior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO

Em razão ao chamamento público de número **XXX/2018 PROPLAN/UFCA**, manifestamos interesse em firmar o Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal do Ceará, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas específicas, para o recebimento de resíduos recicláveis, exceto resíduos eletrônicos e óleo de cozinha, produzidos pela UFCA, no âmbito das Chamadas Públicas.

Em __/__/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

ANEXO II

**PROTOCOLO DE ACORDO DE
COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-
UFCA E.....**

A Universidade Federal do Cariri, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, SN, CEP: 63.040-360, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CNPJ 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo Reitor Professor Ricardo Luiz Lange Ness, nos termos do Regimento geral da Universidade Federal do Ceará, tutora da Universidade Federal do Cariri, conforme Termo de Cooperação publicado no D.O.U, Nº 133, Seção 3, p. 54 em 12/07/2013 e, de outro lado, a (o) _____ daqui em diante denominado(a) Conveniada, pessoa jurídica de direito (INCLUIR A PERSONALIDADE JURÍDICA), desenvolvendo atividade no ramo _____ sediada na Rua _____, , bairro _____, CEP _____ Fone _____ E-mail _____ Cidade de _____, Estado _____ CNPJ nº _____, neste ato representado pelo seu (INCLUIR O CARGO E O NOME COMPLETO), CPF... RG... e tendo em vista as disposições da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 53, inciso VII e da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 em seu Art. 116 e, em conformidade com outros dispositivos legais, resolvem celebrar este Protocolo de Intenções nas seguintes bases e condições:

CONSIDERANDO QUE:

- A (NOME DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) é uma Associação ou Cooperativa especializada na coleta e recebimento de resíduos sólidos recicláveis, exceto resíduos eletrônicos e óleo de cozinha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer o compromisso de celebrar o acordo de cooperação técnica para recebimento dos resíduos sólidos recicláveis oriundos das atividades desenvolvidas pela UFCA, exceto resíduos eletrônicos e óleo de cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS

O sistema de cooperação interinstitucional de que trata a cláusula anterior, será implementado através de projetos específicos, aprovados por um mútuo acordo das partes convenentes, observadas, sempre, as cláusulas e condições constantes deste Protocolo e da legislação vigente cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para implantação e desenvolvimento dos projetos a serem implementados em decorrência deste Protocolo, os partícipes se comprometem mutuamente e assim estabelecem as obrigações de:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

- a) Transmitir um ao outro, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom e fiel andamento das atividades descritas no Plano de Trabalho, observando-se sua forma, conteúdo e prazos assim estabelecidos;
- b) Indicar profissional(is) de notória competência para acompanhar as ações e objetivos decorrentes deste protocolo, bem como dirimir eventuais dúvidas na execução do projeto;
- c) Promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste protocolo;
- d) Comparecer, nas datas e locais previamente agendados, através de representantes, para a realização de exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado à execução do objeto do presente protocolo;
- e) Respeitar e fazer com que seus colaboradores, próprio ou contratado, respeitem a legislação e as normas internas de Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Medicina do Trabalho, nas instalações onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, bem como àquelas descritas no Plano de Trabalho;
- f) Não divulgar dados e/ou informação sobre o projeto, salvo mediante a prévia autorização por escrito da outra parte, ressalvadas a meras notícias de existência deste acordo;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do acordo, não sendo esse encargo, sob nenhuma forma, diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, mesmo que contratados pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a associação ou cooperativa vencedora estará sujeita às seguintes sanções, de acordo com o Decreto nº 8.726/2016, art. 71:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária; e
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O acordo de cooperação vigente não trará nenhum ônus para a UFCA, ficando a responsabilidade apenas de doar os resíduos recicláveis produzidos na instituição. Os recursos financeiros arrecadados pela Associação ou Cooperativa receptora dos resíduos serão destinados apenas à própria Associação ou Cooperativa.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O término da vigência deste Protocolo não afetará o cumprimento dos termos acordados em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que os partícipes decidam de forma diversa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado nas hipóteses legais cabíveis, e a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenientes assim vir a entender e à outra dê ciência, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Protocolo é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo será publicado, em extrato, nos Diários Oficiais da União, no prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por acharem justos e acertados, os convenientes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Juazeiro do Norte (CE), de de

Ricardo Luiz Lange Ness
Reitor Pro tempore da UFCA

(NOME COMPLETO DO REPRESENTA)
(CARGO E NOME DA INSTITUIÇÃO)

Testemunhas: _____

NOME:

CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a _____,
portador do CNPJ _____, apresenta infra - estrutura suficiente para a realização da
triagem dos resíduos e classificação dos resíduos recicláveis recebidos.

Juazeiro do Norte, __ de _____ de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a _____,
portador do CNPJ _____, apresenta existência do sistema de rateio entre os
associados e cooperados quanto às quantias recebidas provenientes da venda dos resíduos
recebidos.

Juazeiro do Norte, ___ de _____ de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

ANEXO V

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Recurso contra decisão relativa à chamada pública nº....., publicado no edital nº..... e em suas retificações, realizado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamentos da Universidade Federal do Cariri.

Eu,(nome completo do representante legal da associação ou cooperativa concorrente), portador do documento de identidade nº....., representante legal da associação/cooperativa (nome da associação ou cooperativa), portadora do CNPJ nº....., proponente da chamada pública nº / 2018 - PROPLAN/UFCA, apresento recurso contra decisão da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade da Universidade Federal do Cariri.

A decisão objeto de contestação é

.....
.....
.....
.....

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

Juazeiro do Norte,
ao(s) dia(s) do mês
de do ano de 20.....

.....

Assinatura do representante legal

Recebido em / / 20.....
por

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)